

Chamada Pública n.º 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

A **EEM MARIA VIEIRA DE PINHO**, com sede na Rua **Maria Erimar Ribeiro de Paiva S/N - Bairro Alto do Bom Princípio**, Município de Ipaporanga – CE, inscrita no CNPJ sob o nº **03.183.093/0001-25**, representada neste ato pelo (a) **Diretora, Daniela Sales Bezerra**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei no 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD nº 38/2009 e nº 25/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril a maio de 2013.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para atender as **EEM MARIA VIEIRA DE PINHO**, pertencente à Jurisdição da 13ª CREDE, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 22 de março de 2013, das 10: 00 até às 14:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES.

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 25 de março de 2013, às 10:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3. - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.3.1 ENVELOPE No. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope no **001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2 ENVELOPE No. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope no **001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.3 ENVELOPE No. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope no. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.3.4 Das Amostras dos produtos.

As amostras dos produtos abaixo relacionados deverão ser entregues na sede da referida escola, no período de 18 a 21 de março de 2013, até as 08: 00hs, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da referida escola, abaixo descrita, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega, de acordo com o **anexo II – Cronograma de Entrega**:

1. EEM MARIA VIEIRA DE PINHO

Endereço: Rua Maria Erimar Ribeiro de Paiva S/N, Ipaporanga

Telefone de contato – (88) 36841100

Responsável: Daniela Sales Bezerra

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE – fonte 82

1. Função programática de nº 22100022.12.362.073.28682.04.33903000.82

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2. - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.3. - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.4. - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

6.5. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Crateús-CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Ipaporanga - CE, 13 de março de 2013.

DIRETORA DA ESCOLA

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
01	60	KG	Cheiro verde, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades e folhas queimadas ou murchas. Acondicionado em embalagem adequada.
02	116	KG	Cenoura, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
03	120	KG	Batata doce, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
04	100	KG	Tomate maduro, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionado em embalagem adequada.
05	200	KG	Mamão – casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações , com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa e sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados.
06	60	KG	Pimentão, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionado em embalagem adequada.
08	200	KG	Banana com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestado.
09	100	KG	Farinha de mandioca seca, fina beneficiada, branca tipo 2, com umidade inferior a 13%, pacotes de 1k quilograma do produto.
10	120	KG	Beterraba fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
11	150	KG	Feijão branco tipo: 01. Embalado em saco plástico transparente de polietileno, pacote com 1k quilograma do produto.
12	120	KG	Macaxeira de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo(kg). Transportados em monoblocos plásticos frestados.

DIRETORA DA ESCOLA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO-ITEM	QUANT TOTAL	UNID.	1ª ENTREGA		2ª ENTREGA		3ª ENTREGA	
			PERIODO	QTD.	PERIODO	QTD.	PERIODO	QTD.
CHEIRO VERDE	60	Kg	ABRIL	20	ABRIL	20	MAIO	20
CENOURA	116	Kg	ABRIL	16	ABRIL	50	MAIO	50
BATATA DOCE	120	Kg	ABRIL	40	ABRIL	40	MAIO	40
TOMATE	100	Kg	ABRIL	30	ABRIL	35	MAIO	35
MAMÃO	200	Kg	ABRIL	60	ABRIL	70	MAIO	70
PIMENTÃO	60	Kg	ABRIL	20	ABRIL	20	MAIO	20
BANANA	200	Kg	ABRIL	60	ABRIL	70	MAIO	70
FARINHA DE MANDIOCA	100	Kg	ABRIL	30	ABRIL	35	MAIO	35
BETERRABA	120	Kg	ABRIL	40	ABRIL	40	MAIO	40
FEIJÃO	150	Kg	ABRIL	50	ABRIL	50	MAIO	50
MACAXEIRA	120	Kg	ABRIL	30	ABRIL	35	MAIO	35

DIRETORA DA ESCOLA

IPAPORANGA / CE, 13 de MARÇO de 2013.